

Sumário

| | |
|---|-----------|
| Conteúdo | |
| LEIS E DECRETOS | 2 |
| ATOS DO PREFEITO | 5 |
| GABINETE DO PREFEITO | 5 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 5 |
| SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL | 6 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 7 |
| SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA | 15 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 15 |
| SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 15 |
| SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO | 16 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | 17 |
| SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL | 17 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 17 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE | 18 |
| SECRETARIA DE TURISMO | 18 |
| SECRETARIA DE URBANISMO | 19 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 24 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ | 26 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES | 26 |
| FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 26 |
| AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 26 |

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.473, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Superávit Financeiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Superávit Financeiro no valor global de R\$ 263.355.799,32 (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º A abertura do Superávit Financeiro necessários para a cobertura das despesas se dará conforme disposições do artigo 14, §1º da Lei Complementar nº 340 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º A abertura do Superávit Financeiro respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.420, de 11 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.420, de 11 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de maio de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|---|--|--------------------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR | 1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 17.512.118.1262 | CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO | 4.4.9.0.51 | 2704 | 21426 | R\$ 143.587.780,38 |
| 60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR | 1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 17.512.118.1261 | CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO E EMIS-SÁRIOS | 4.4.9.0.51 | 2704 | 21405 | R\$ 9.436.130,40 |
| 60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR | 1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 17.512.118.1365 | ESTUDOS, PROJ. MONIT. SISTEMA DE ESGOTAMEN-TO SANITÁRIO | 4.4.9.0.51 | 2704 | 21404 | R\$ 1.331.888,54 |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 15.452.60.2360 | VARRIÇÃO, ROÇA-MENTO MANUAL E COSTAL DE Á | 3.3.9.0.39 | 2704 | 21343 | R\$ 57.500.000,00 |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 15.543.22.1012 | DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS | 3.3.9.0.39 | 2704 | 21342 | R\$ 33.000.000,00 |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 17.512.60.2206 | COLETA E TRATA-MENTO DE RESÍ-DUO SÓLIDO | 3.3.9.0.39 | 2500 | 21378 | R\$ 16.000.000,00 |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 25.752.84.1317 | ENERGIA SOLAR | 4.4.9.0.51 | 2704 | 21377 | R\$ 2.500.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: | | | | | | | R\$ 263.355.799,32 |

LEI Nº 3.474, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Superávit Financeiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Superávit Financeiro no valor global de R\$ 392.976.717,83 (trezentos e noventa e dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º A abertura do Superávit Financeiro respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.420, de 11 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.420, de 11 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO